



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 18/2018

**Decisão** : 226/2018-CEEE/PE

**Item da Pauta** : 3.2.8.

**Referência** : Autos à Revelia de nº: 9900019015/2016, 9900019496/2017, 9900023160/2017, 9900027302/2018, 9900027303/2018, 9900027311/2018, 9900027315/2018, 9900028910/2018, 9900028584/2017, 9900028955/2018, 9900028999/2018, 9900029040/2018, 9900029072/2018, 9900029073/2018, 9900029074/2018, 9900029075/2018, 9900029374/2018.

**Interessado** : Condomínio do Edifício Anthurus, Nelson A. de Souza Promoções-ME, Dirana Serviços em Radiologia Ltda-ME, Charles Cristiane das Neves-ME, Charles Cristiane das Neves-ME, Gyrlene de Aguiar Silveira, Gyrlene de Aguiar Silveira, Digital Locações e Eventos Eireli-EPP, Gyrlene de Aguiar Silveira, Anderson N dos Santos-ME, Município de Tacaimbó, E.C. de Lima Filho-ME, Alessandro de Figueroa Carvalho-ME, Fernando Magno Soares Barbosa-ME, Tatiane Cristino Bezerra-ME, Tatiane Cristino Bezerra-ME, Gutemberg Gonçalves Barbalho-ME.

**EMENTA:** Aprova o Julgamento à Revelia dos Autos de Infração.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 18ª, realizada no dia 17 de outubro de 2018 e, apreciando os autos de nºs: 9900019015/2016 –Condomínio do Edf. Anthurus, 9900019496/2017 - Nelson A. de Souza Promoções - ME, 9900023160/2017 – Dirana Serviços em Radiologia Ltda – ME, 9900027302/2018-Charles Cristiane das Neves-ME, 9900027303/2018- Charles Cristiane das Neves - ME, 9900027311/2018-Gyrlene de Aguiar Silveira, 9900027315/2018, Gyrlene de Aguiar Silveira, 9900028910/2018-Digital Locações e Eventos Eireli-EPP, 9900028584/2017- Gyrlene de Aguiar Silveira, 9900028955/2018-Anderson N dos Santos-ME, 9900028999/2018-Município de Tacaimbó, 9900029040/2018-E.C. de Lima Filho-ME, 9900029072/2018-Alessandro de Figueroa Carvalho-ME, 9900029073/2018-Fernando Magno Soares Barbosa-ME, 9900029074/2018-Tatiane Cristino Bezerra-ME, 9900029075/2018-, Tatiane Cristino Bezerra-ME 9900029374/2018-Gutemberg Gonçalves Barbalho-ME, todos sob a relatoria do Conselheiro Jario Pereira Pinto Júnior; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados. DECIDIU, por unanimidade, deferir a solicitação acima referenciada, conforme parecer do relator. Coordenou a Sessão o Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto – Coordenador Adjunto. Presente os seguintes conselheiros:** Alexandre José Rodrigue Mercanti, Walquir da Silva Fernandes (em substituição ao Conselheiro Titular André Carlos Bandeira Lopes), Jario Pereira Pinto Júnior (em substituição do Conselheiro Titular Milton da Costa Pinto Júnior), Robstaine Alves Saraiva (em substituição ao Conselheiro Titular Plínio Rogério Bezerra e Sá). Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2018

**Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire**  
Coordenador da CEEE